



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 041/2010

Aprova a Carta-consulta da Empresa CENTRAIS EÓLICAS DOS ARAÇÁS LTDA, que objetiva a implantação de Parque Eólico com capacidade instalada de 30,4 MW, no município de Pindaí, Estado da Bahia, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 10º do art. 28 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, a carta-consulta da empresa CENTRAIS EÓLICAS DOS ARAÇÁS LTDA, CNPJ 11.201.833/0001-37, que objetiva a implantação de um Parque Eólico, com capacidade instalada de 30,4 MW, no município de Pindaí, Estado da Bahia, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de até **R\$ 74.955.273,01** (setenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo);

Art. 2º Comunicar que, de conformidade com o §12 do art. 28 do citado Regulamento, a Empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução, para apresentar o projeto definitivo;

Art. 3º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 28 do Regulamento do Fundo, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 22 de dezembro de 2010

CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Diretor